



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº ¹⁰¹ 6 de 3 de Novembro de 1963.

Acrescenta oito (8) letras alfabéticas nos Padrões do "Quadro Único" dos servidores do Município, abaixo especificadas:

O PREFEITO MUNICIPAL de Carnaúba dos Dantas ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L=====E=====I==:

Art.1º- Fica, a partir de 1º de Janeiro de 1964, acrescido, além das já existentes de "A a R", de mais oito (8) letras alfabéticas, os Padrões do Quadro Único dos servidores titulados de provimento efetivo deste Município, criado pela Lei Municipal nº 5, de 3 de Novembro de 1958, e estabelecidos os seguintes níveis bases, para percepção de proventos, assim distribuídos:

P A D R ã O

Ordenado Mensal
em \$

"S"	6.500,00
"T"	7.000,00
"U"	7.500,00
"V"	8.000,00
"W"	8.500,00
"X"	9.000,00
"Y"	9.500,00
"Z"	10.000,00

Art.2º- A presente lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Novembro de 1963.

João Henrique Dantas
João Henrique Dantas - PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
Maria de Lourdes Medeiros
Aux.da Secretaria - Responsável p/ expediente